

2º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 98/2022/PMSC**

2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, e do outro, a empresa Hm Locadora de Veículos Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO – SEMDET**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Josenito Oliveira Santos**; e a empresa **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.421/0001-18, localizada na Rua 10, nº 11, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.105-062, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Derneval de Jesus Marques**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 98/2022/PMSC.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”

O preço global da contratação será reajustado em aproximadamente **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 1.756,79** (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 39.774,12** (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

b) Cláusula Quarta – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2024 até 04/10/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Contratante

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO
Interveniente

DERNEVAL DE JESUS MARQUES
HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Contratada